



LEI N° 531/07

EDÉIA-GO., 15 de Junho de 2007.

“Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos Servidores Públicos do Município de Edéia-Go., e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições e competências que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e Orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e tendo em vista a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Edéia-Go, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

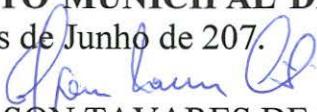
Art. 1º - Fica, nos termos e condições desta Lei, concedido à revisão geral anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e Agentes Políticos do Município de Edéia-Go., inclusive aos ocupantes de cargos de provimento em comissões, independentemente de regime jurídico a que se sujeitar, sem distinção de índices entre servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados, e assegurando-se-lhes todos os demais direitos e vantagens de seus respectivos cargos de 3,44% (treis ponto quarenta e quatro por cento), índice medido pelo INPC(IBGE) referente ao período dos últimos 12 meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão à conta própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1^a de Junho de 2007 e para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza os resultados de seu objeto de mister, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos quinze (15) dias do mês de Junho de 2007.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal